LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.

TRANSFERE O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A DATA QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Dia do Servidor Público Municipal, será comemorado excepcionalmente, neste exercício, no dia 3 de novembro de 2000, sexta-feira.

Art. 2º No dia mencionado no artigo anterior, serão realizados os trabalhos julgados essenciais e indispensáveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de outubro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 5/00, de autoria do Executivo)